RESOLUÇÃO Nº CM 022/92

Autoriza o Presidente da Câmara Municipal a abrir o Credito Adicional Suplementar no montante de CR$ - 68.000.000,00 (Sessenta e oito milhões de cruzeiros), na rubrica "Apoio Financeiro a Estudantes".

O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica o Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, autorizado a abrir o credito adicional suplementar no montante de CR$ - 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzeiros) a fim de atender as seguintes despesas no orçamento da Câmara:

01.01.021-3254.01 - Apoio Financeiro a Estudantes.....CR$ - 68.000.000,00

Soma.....CR$ - 68.000.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do credito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, fica aproveitado o excesso da arrecadação verificado no exercício, no valor de CR$ - 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzeiros).

Art. 3° - Este credito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1992.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Divinópolis, 22 de setembro de 1992

GUI

Pr. Divino José dos Santos
Presidente

Projeto de Resolução de nº CM – 027/92
Publicação:Jornal Diário do Oeste, nº 3879 de 26/09/92

GUI